



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/20712.05067-79

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**

Altera a Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, que *institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos; altera as Leis nos 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências*, para estabelecer que o saldo remanescente do Programa Especial de Sustentação de Empregos (PESE) deverá ser aplicado no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a concessão de garantias do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de pequeno Porte (PRONAMPE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**"Art. 20.-A.** O saldo remanescente do Programa Especial de Sustentação de Empregos (PESE) deverá ser aplicado no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para a concessão de garantias do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)." (NR)



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

**JUSTIFICAÇÃO**

O Governo Federal publicou a prorrogação do Programa Emergencial de Suporte a Empregos – PESE. Essa nova fase entrou em operação em 28 de agosto visando a facilitar o acesso ao recurso pelas empresas brasileiras de pequeno e médio porte nesse período de crise.

A primeira fase do Programa apoiou mais de 117 mil empresas e beneficiou mais de 20,6 milhões de empregados. A pandemia da COVID-19 representa desafios inéditos para nossa geração. A economia sofreu uma queda vertiginosa, que atingiu de forma devastadora às microempresas e empresas de pequeno porte. Tais empresas possuem capilaridade em todo o território nacional, gerando empregos essenciais para o funcionamento do sistema econômico. Não há como se falar em recuperação da economia, bem como manutenção de empregos, sem que estas empresas sejam apoiadas de forma incisiva.

Dessa forma, o programa referido é essencial para que não ocorra um colapso das empresas, com a demissão de cerca de dois milhões de empregados. Contudo, ainda que essa prorrogação tenha sido essencial, o presente projeto de lei visa a garantir o seu aprimoramento, a fim de que mais recursos fiquem à disposição das empresas.

Para tanto, propomos que o saldo remanescente do Programa Especial de Sustentação de Empregos – PESE - deverá ser aplicado no Fundo Garantidor de Operações – FGO - para a concessão de garantias do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de pequeno Porte - PRONAMPE. Com essa alteração, as empresas contarão com mais um instrumento para a sua recuperação econômica.

Na primeira etapa do Pronampe, o governo aportou R\$ 15,9 bilhões no FGO. Esse volume permitiu que as instituições financeiras aplicassem R\$ 18,7 bilhões em 218.301 contratos. Na segunda etapa, esta Casa autorizou o repasse de mais R\$ 12 bilhões para o FGO com o saldo do PESE. Nessa fase, até o dia 14 de setembro, os bancos já tinham contratado R\$ 10,17 bilhões que atendeu 188.913 empresas. No entanto, a procura ainda é muito grande e a gravidade do momento, exige um apoio governamental ainda maior para as micro e pequenas empresas.

SF/20712.05067-79



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

De acordo com o Banco Central de um total previsto para o PESE de R\$ 17 bilhões – lei 14.043/20 – foram aplicados até o último dia 10 de setembro, apenas R\$ 5,03 bilhões. Portanto, pela demanda do Pronampe, entendemos que o aproveitamento desse saldo nessa linha traria resultados muito mais positivos, beneficiaria milhares de micro e pequenos empresários e, principalmente, retomaria as ofertas de empregos.

SF/20712.05067-79

Sala das Sessões, em de setembro de 2020

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**  
Progressistas / RS

csc